ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
Município de Lagoa Bonita do Sul
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Humano

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico preliminar é o registro de preços para aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Humano conforme **requisição** 378 527/2025 anexa.

O registro de preços para aquisição é necessário para a continuidade dos serviços públicos e demais atividades visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Humano.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Lagoa Bonita do Sul, como se vê nos itens 2090, 2106 ,2102 /(demais itens foi solicitado a inclusão no PAC)daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, avenida Jose Luchese, 1615, centro-Mobiliario deve ser instalado

c. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

d. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (Quantidade)	PERÍODO De __/__/__ a __/__/__
22/2023	Registro de preço para futuras aquisições de mobiliario para as Secretarias Municipais.	Conforme ata de registro de preços anexa.	17/01/2024 a 17/01/2025

QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Item	Descrição	Quantid
01	Mesa para consultório em L, com no mínimo 4 gavetas em mdf com chave, medindo 140 cm de comprimento, 140cm de largura, 60 cm de profundidade, com niveladores de altura, com pés em aço altamente resistente a corrosão e ferrugem e proteção em PVC, tampo em MDP 30 mm com acabamento em perfil de PVC 180º tipo Ergosoft, cor cinza cristal ou branca. Montada e entregue no local indicado, secretaria de saúde.	08
02	Balcão organizador para consultório, com 2 portas e 3 gavetas (sendo a última gaveta maior), puxadores em alumínio, medindo 120 cm de largura, 52 cm de profundidade e 90 cm de altura, espessura MDF 15 mm, cor branca. Montada e entregue no local indicado, secretaria de saúde.	01
03	Cadeira presidente ergonômica giratória, com base em aço com capa protetora em polipropileno, cor preta, revestida em courino, dimensões: assento 49x48x7cm, encosto 46x61x7cm, ajuste de altura e base giratória com rodas, com apoio fixo para os braços em polipropileno. Montada e entregue no local indicado, secretaria de saúde.	15

04	Gaveteiro volante para escritório com duas gavetas + uma gaveta pasta com fundo, com chave, dimensões 70x46x42 cm, em MDF 15 mm, puxadores em metal, cor branca, com rodas. Montada e entregue no local indicado, secretaria de saúde.	05
05	Gaveteiro volante para escritório com quatro gavetas com chave, dimensões 70x46x42 cm, em MDF 15 mm, puxadores em metal, cor branca, com rodas. Montada e entregue no local indicado, secretaria de saúde.	05
06	Cadeira fixa material de confecção aço ou ferro pintado \| sem braços \| sem regulagem de alt \| sem rodízios \| assento e encosto estofado\| cor preta. Montada e entregue no local indicado, secretaria de saúde.	20
07	Mesa reunião tampo oval 10 Lugares; medida Larg. 2,50 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm; tampo: MDP / MDF 25 mm revestimento melamínico; saia MDP 15 mm revestimento melamínico; acabamento das bordas; fita reta de 2 mm; pés: estrutura metálica, com calhas para passagem de fios; fixação: com parafusos e rodofix, com calhas, sapatas niveladoras e caixa de tomadas. Montada e entregue no local indicado, secretaria de saúde.	3
08	Armário Aéreo 4 Portas, cor branca, medindo 1.50cm de largura, 69.00cm de altura, 56.00cm de profundidade, sem prateleiras com puxadores em metal, em MDF 15 mm. Montada e entregue no local indicado, secretaria de saúde.	02
09	Armário material em madeira ou MDF\|com altura mínima 210 cm x largura mínima 110 cm, com 04 prateleiras\| capacidade mín. 30kg por prateleira, lamina mdf 20mm. Cor branca. Com fechadura. Montado e entregue no local indicado, secretaria de saúde.	07
10	Mesa escritório retangular com minimo 4 gavetas em mdf, cor branco, medindo 155 cm de comprimento e 60 cm de largura, lamina de mínimo 3 cm, 75 cm de altura. Montada e entregue no local indicado, secretaria de saúde	05

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação almejada o valor total será computado após a definição de preços referenciais realizada pelo Setor de Compras e Licitações.

Observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.627/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição

de bens e contratação de serviços em geral no Município de Lagoa Bonita do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

a. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

b. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

c. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

d. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos no fornecimento.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

7.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

7.2 A Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Humano indicará servidores para atuarem como gestor(a), o(a) Sr(a). Leonir Vicente Francesquet, Secretario e fiscal do contrato, os(a) Sras.(a). Marcia Regina Redin e Marieli Rathke, auxiliares de adm., Elisa da Silveira Lipke Supervisora.

7.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta da ata;

b) encaminhamento do processo para análise jurídica;

c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados;

d) assinatura e publicação da ata de registro;

e) homologação;

f) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

g) solicitação dos itens requeridos, conforme necessidade da Secretaria;

h) recebimento dos materiais e ateste na nota fiscal;

i) liquidação e pagamento.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lagoa Bonita do Sul, 08 de setembro de 2025.

Leonir Vicente Francesquet
Sec. da Saúde e
Desenvolvimento Humano

Marieli Rathke
Aux Administração

Elisa Silveira Lipke
Elisa da Silveira Lipke
Supervisora

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:
DATA: __/__/20__

Luiz Francisco Fagundes
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

Município de Lagoa Bonita do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Humano

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico preliminar é o registro de preços para aquisição de mobiliário/ PELETES para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Humano conforme **requisição** /2025 anexa.

O registro de preços para aquisição é necessário para a continuidade dos serviços públicos destinados a adequação estrutural da farmácia em conformidade com a portaria SES nº1253/2025, publicada em 1 de dezembro de 2025.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Lagoa Bonita do Sul, como se vê no item 598 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, avenida Jose Luchese, 1615, centro

c. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

d. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração e pesquisa de preços realizada com fornecedor e Licitacon RS

Neste sentido, seque memória de cálculo:

item	Descrição	Quantid	Valor Unit
01	Paletes Material: plástico ou polietileno de alta densidade, superfície vazada ou antiderrapante, resistência compatível com cargas de estoque farmacêutico, material lavável, impermeável e resistente a produtos de limpeza, cor preto, tamanho 5 cm (altura) x 50 cm (largura) x 50 cm (profundidade) Entregue no local indicado, secretaria de saúde.	40	119,96

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação almejada o valor total será de aproximadamente R$ 4.798,66 .

Observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.627/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no Município de Lagoa Bonita do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

a. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

b. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

c. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

d. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos no fornecimento.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

7.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

7.2 A Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Humano indicará servidores para atuarem como gestor(a), o(a) Sr(a). Leonir Vicente Francesquet, Secretario e fiscal do contrato, os(a) Sras.(a). Marcia Regina Redin e Marieli Rathke, auxiliares de adm., Elisa da Silveira Lipke Supervisora.

7.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta da ata;

b) encaminhamento do processo para análise jurídica;

c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados;

d) assinatura e publicação da ata de registro;

e) homologação;

f) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

g) solicitação dos itens requeridos, conforme necessidade da Secretaria;

h) recebimento dos materiais e ateste na nota fiscal;

i) liquidação e pagamento.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lagoa Bonita do Sul, 29 de abril de 2026.

Leonir Vicente Francesquet
Sec. da Saúde e
Desenvolvimento Humano

Marieli Rathke
Aux Administração

Elisa da Silveira Lipke
Supervisora